



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 14858710/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.027565/2019-69

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 1222_00022_2018.**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **21 de março de 2018** em desfavor de **MARIA JOSE JIMENEZ GOMEZ**, em virtude de **ultrapassar em 03 (três) dias o prazo de estada legal no país**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE**,
Agente de Polícia Federal, em 28/05/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14858710** e o código CRC **2FB1F912**.